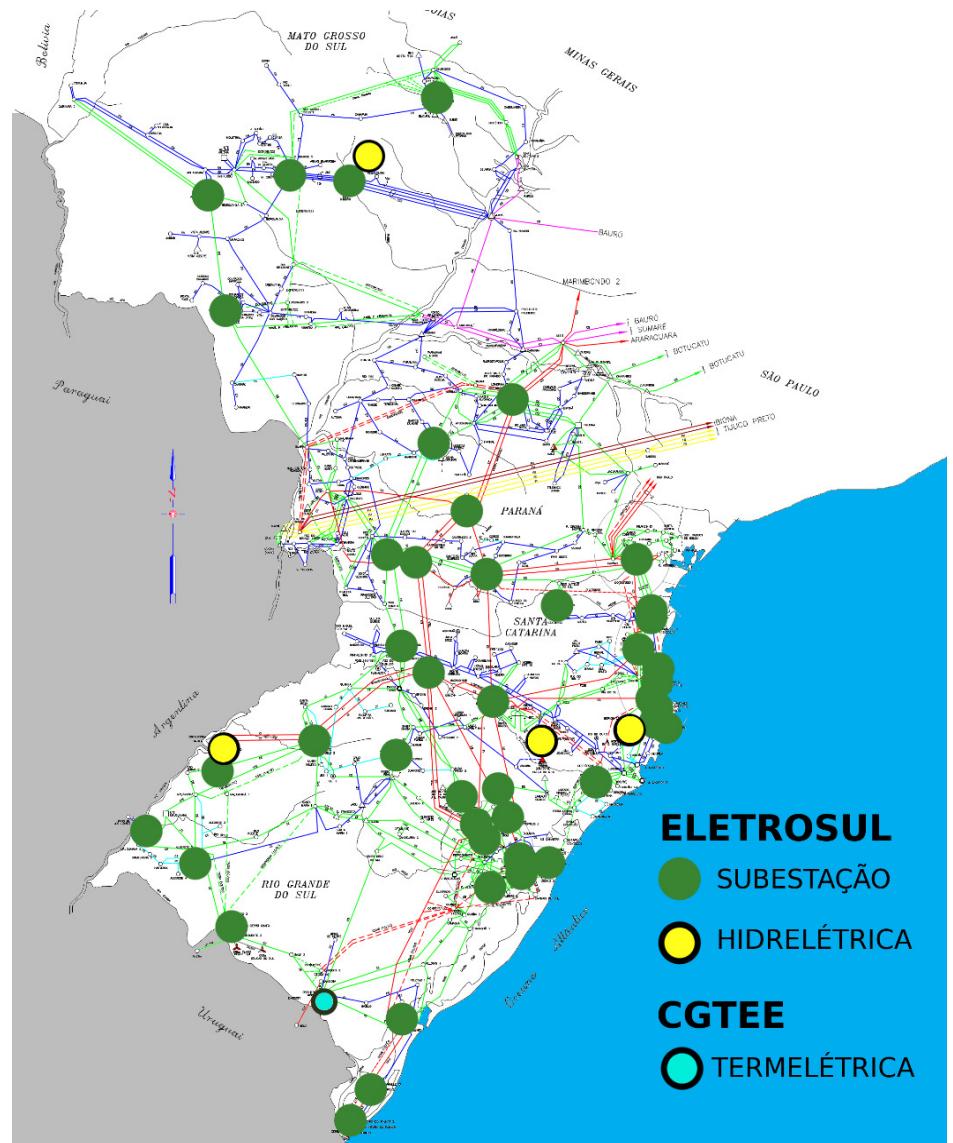


O PROCESSO DE INCORPORAÇÃO DA ELETROSUL PELA CGTEE – O PANORAMA DE RISCOS E A GESTÃO DE PREJUÍZOS QUE PODERÃO SER GERADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

**Senado Federal – Audiência Pública - setembro de 2019.
Intersindical dos eletricitários do sul do Brasil – Intersul.
Anselmo da Silva Livramento Machado e Cecy Marimom.**

MAPA DE ATUAÇÃO NOS ESTADOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ, RIO GRANDE DO SUL E MATO GROSSO DO SUL DA ELETROSUL E DA CGTEE.



SITUAÇÃO ATUAL DA INCORPORAÇÃO

- **Mandado de Segurança** que levou um ano para ser concedido. O Juiz da 4ª Vara Federal do RJ julgou procedente e ordenou a Eletrobras a entregar os estudos e documentos. A empresa não apresentou todos os estudos ainda, inclusive o parecer da Deloitte.
- **Inquérito Civil MPF** – Manifestou interesse na causa e está procedendo as investigações sobre o dano ao patrimônio público;
- **Tutela Antecipada** junto a 2ª vara Federal em Florianópolis – Suspendeu a incorporação por 60 dias até que as empresas envolvidas entreguem toda a documentação do processo;
- **Agravo** da Eletrobras junto ao TRF4 – manteve a decisão da 2ª Vara Federal;

PROBLEMAS: DO PROCESSO DECISÓRIO

- Apresenta estudo de cenários de reestruturação societária, elaborado pela Deloitte. Todavia, não foi permitido acesso ao documento elaborado pela Deloitte, e sabe-se que não foram elaborados todos os cenários possíveis
- A resposta dada à Conselheira Representante dos Trabalhadores, pela ELETROBRAS, de que a proposta alternativa a este modelo - INCORPORAÇÃO ÀS AVESSAS - **não foi contemplada** e não poderia ser, na época da consulta, foi de uma alegada “falta de tempo”.

PROBLEMAS: EMBASAMENTO TÉCNICO LEGAL

- Não é conhecida a existência de outros cenários que contemplem, entre outros:
 - 1 - o impacto de provável autuação da receita federal sobre a empresa resultante
 - 2 - a alternativa de que a CGTEE se tornasse uma subsidiária da Eletrosul (modelo proposto para a reestruturação entre Amazonas Energia e Eletronorte), apresentada à ELETROBRAS, mas que recebeu negativa
 - 3 - os impactos da redução dos subsídios aos combustíveis fósseis em curso;
 - 4 - as questões técnicas relativas à qualidade do carvão utilizado na UTE Candiota III

FRAGILIDADE DA BASE JURÍDICA TRIBUTÁRIA



Parecer Jurídico Tributário

Parecer concluído em
22.06.2018 pelo advogado
Paulo de Barros Carvalho,
tratando da análise da licitude
e viabilidade da operação e
seus efeitos tributários.

Inclusões

Foi atestada a viabilidade da
operação de incorporação,
bem como o aproveitamento
de créditos tributários
resultantes dos prejuízos
fiscais da CGTEE.

- Parecerista alerta, no entanto: “*a reorganização societária só é legítima se possuir motivação negocial que vá além das vantagens tributárias*”
- Isso não está comprovado nos documentos fornecidos (e faltou o parecer da Delloitte)
- Na prática, em termos operacionais, é uma absorção da CGTEE pela Eletrosul, caracterizando uma **SIMULAÇÃO**

EVIDÊNCIAS DA SIMULAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

- Nos últimos anos: envio de diretores e técnicos da Eletrosul para administrar e assessorar a CGTEE
- Transferência de empregados da CGTEE para a sede da Eletrosul, utilizando os recursos da própria Eletrosul
- Desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas na Eletrosul, com o fim de atender as demandas da CGTEE

FRAGILIDADE DA ANÁLISE CONTÁBIL

- Avaliação contábil da Eletrosul: laudo em desacordo com Normas do CFC e o art.224 da Lei das S.A.s;
- Falta Avaliação contábil da CGTEE.
- Riscos de prejuízos (ônus) fiscais: há glosas da Fazenda quando identificadas motivações essencialmente tributárias.
- Contador que elaborou o laudo “amigo”.

EVIDÊNCIA DE AUTUAÇÃO FISCAL

- Na hipótese de uma auditoria fiscal na empresa ELETROSUL/CGTEE, após a incorporação que se está sendo aventada, **há a probabilidade da mesma ser auditada com vistas a verificação quanto a utilização do prejuízo fiscal**
- Trata-se do aproveitamento do prejuízo fiscal de R\$ 1,019 bilhão da CGTEE, sem que se tenha sido **demonstrado e provado** o “propósito negocial”
- Isso significaria a **Glosa** desse valor com a: **emissão do respectivo Auto de Infração e Representação Fiscais para Fins Penais em desfavor daqueles que aturaram na operação, como diretores, conselheiros etc.**

EXEMPLO HIPOTÉTICO DE AUTUAÇÃO FISCAL

- A empresa deficitária e sem propósito negocial incorporou uma empresa superavitária e aproveitou o saldo de prejuízo fiscal de R\$ 1,019 bilhão em 31/12/2018.
- Data da fiscalização 31/08/2019

- 1) Valor da Glosa: R\$ 1.019.356.000,00
- 2) Multa Qualificada: R\$ 1.529.040.000,00
- 3) SELIC: R\$ 46.482.633,00
- 4) TOTAL Autuação: R\$ 2.594.878.633,00

CONSEQUÊNCIAS PENAIS

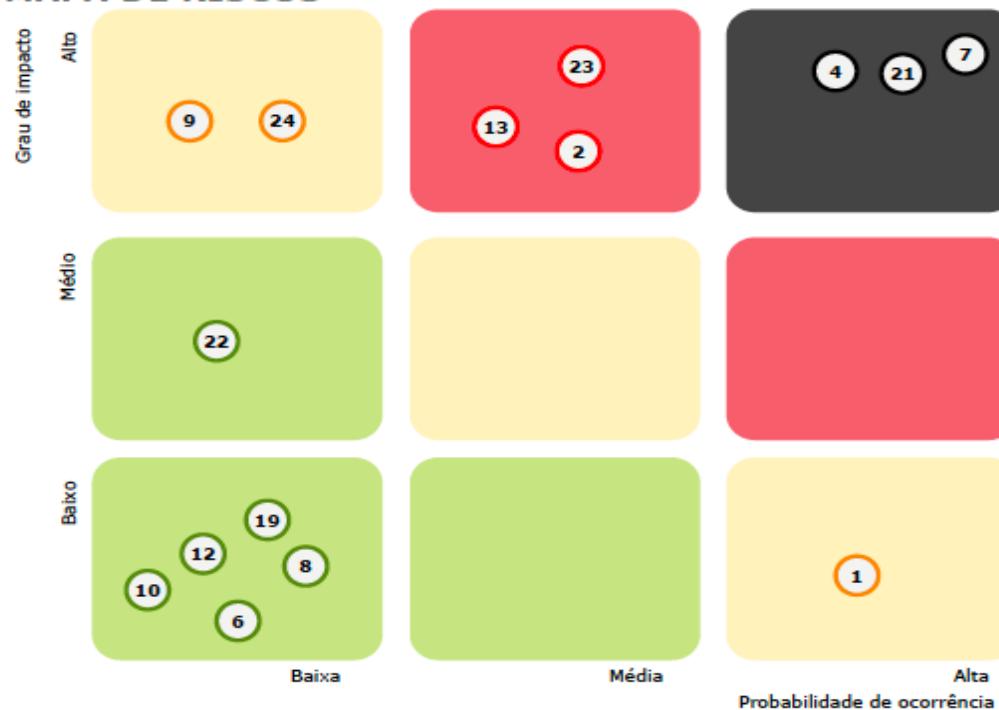
- Além da qualificação da multa, caberá a emissão da Representação Fiscal de Fins Penais, visto que a operação realizada, em tese, pode vir a ser considerada como crime contra a ordem tributária nos termos previsto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 8.137/90

DOCUMENTO JUNTADO PELA ELETROBRAS JUNTO AO PROCESSO JUDICIAL NO DIA 08/09/2019.

Processo 5018226-21.2019.4.04.7200/SC, Evento 60, PROJ, Página 7

Após 9 meses de projeto, reavaliamos os riscos identificados e 1 destes riscos pode impactar a **data** ou o **resultado** da incorporação

MAPA DE RISCOS



Fonte: Entrevistas com profissionais da Eletrobras, Eletrosul e CGTEE; Análise da Deloitte

Alto impacto Vs Alta Probabilidade de Ocorrência

- 7. Questionamento, pela Receita Federal, quanto a motivação da incorporação
- 4. Impossibilidade de alteração de contratos com credores, principalmente BNDES, no prazo adequado à incorporação
- 21. Impossibilidade de viabilização do orçamento para capitalização até a data de incorporação

Alto impacto ou Alta Probabilidade de Ocorrência Vs Médio impacto ou Probabilidade de Ocorrência

- 13. Impossibilidade de conclusão da implantação do SAP (União das duas empresas) no prazo adequado à incorporação
- 2. Falta de capacidade/recursos humanos e tempo para atender as demandas ocorrendo concomitantemente (PROERP, overhaul, merge)
- 23. Impossibilidade de obtenção de anuência prévia de FIDC e debenturistas

Alto impacto ou Alta Probabilidade de Ocorrência Vs Baixo impacto ou Probabilidade de Ocorrência

- 1. Futuros processos trabalhistas relacionados a cargos e salários em função da decisão de tabela de cargos e salários
- 9. Impacto financeiro em função das alterações nos contratos com credores, em especial BNDES (liquidação antecipada de dívida, pagamento de waver, reprecificação de dívida, encerramento de contrato) no resultado da incorporação
- 24. Risco de não tratamento do assunto "Remuneração dos dirigentes e conselheiros" antes da incorporação

Médio e Baixo impacto Vs Baixa e Média Probabilidade de Ocorrência

- 6. Resistência no processo de integração por parte dos profissionais das duas empresas
- 8. Mudança da imagem da Eletrosul frente ao mercado (hoje como empresa "limpa")
- 10. Alteração em outros tipos de contratos já existentes
- 12. Falha na comunicação para as entidades externas
- 19. Acréscimo de demandas às áreas por conta de reivindicação no MP
- 22. Inconsistências nas movimentações bancárias após a incorporação (uso de contas da Eletrosul)